

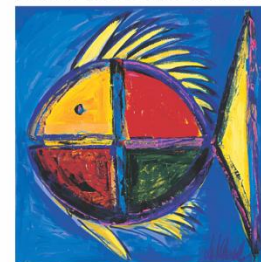
DOEM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO

EDIÇÃO 2177 - ANO 8 - 05 / 03 / 2026

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL



tradição que une, futuro que inspira.

[f](#) [i](#) / [esportesaoseba](#)

[saosebastiao.sp.gov.br](#)

AREIA VERÃO+



ITF TOUR

de Beach Tennis

BT 10 • Bt200 • BT 500



6 A 8 DE MARÇO

Praia de **Maresias**



EXPEDIENTE:

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação



Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
[www.saosebastiao.sp.gov.br](#)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/1COD-23D1-BE18-31BB>



Data de disponibilização: 05/03/2026 | Data de publicação: 06/03/2026



Extrato do Contrato Administrativo – 2026FUNDASS002 – Processo Digital n.º 156/2026

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Contratante: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - Fundass
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da licença de uso de software do Banco de Preços.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 99.037,50 (noventa e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 04/03/2026

Assinam: Cristiano Teixeira Ribeiro pela Fundass e Rudimar Barbosa dos Reis pela contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PROCESSO: 33/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação De Saúde Pública De São Sebastião

DETENTORA: Net Medical Comercio de Correlatos Medicos e Hospitalares LTDA

CNPJ: 25.390.019/0001-12

OBJETO: Retificação da Ata de Registro de Preços nº 61/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINAM: Carlos Eduardo Antunes craveiro pela Fundação de Saúde e Rodrigo Chuahy Alves Silva, pela detentora.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, de 26 DE JANEIRO DE 2024, bem como os editais de Homologação Parcial e Classificação Definitiva, de 20 DE MAIO DE 2024, 04 DE JULHO DE 2024 e 18 DE JULHO DE 2024, publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e Instituto Avança São Paulo;

RESOLVE:

1 - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

CARGO	CLAS SIF.	Nº INSCRI ÇÃO	NOME
Médico (Clínico Geral) 20 horas	3	8602	Helena Rangel Esper

2 - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, na terça-feira, dia 10 de março de 2026, das 9h às 12h ou das 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

- Currículo atualizado
- Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
- Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Cópia PIS/PASEP
- Cópia Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
- Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
- Certidão ou declaração de regularidade financeira atualizada do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
- Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando o cargo for motorista
- Certidão de Prontuário da CNH ou Nada Consta, quando o cargo for motorista
- Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a no máximo 03 (três) meses, em nome do candidato. Quando o cargo for agente comunitário de saúde, verificar o prazo mínimo de residência exigido no Edital de Abertura
- Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
- Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- Cópia CPF dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos e de outros dependentes legais para fins de Imposto de Renda, se houver (filhos, cônjuge, pais, outros)
- Cópia Cartão de Vacinação dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato
- Cópia Cartão de Vacinação do candidato
- 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
- Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
- Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- Cópia Cartão SUS

3 - Em caso de não comparecimento por motivo de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4 – O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5 - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da

documentação, pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

5.1 – O candidato convocado na condição de PcD – Pessoa com Deficiência deverá, para realizar os exames admissionais, apresentar Laudo Médico que ateste a deficiência deferida para inscrição e realização do respectivo concurso público.

6 - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7 - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 05 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2025-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a convocação do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para lotação em Unidades de Saúde da Família e Equipes de Prevenção do município de São Sebastião/SP, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 2 (duas) vagas, tendo em vista a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Total Acertos
8º	Josué Ferreira Lopes	017	45	9

Os candidatos convocados neste ato deverão comparecer no endereço: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro – São Sebastião/SP, no dia 10 (terça-feira) de março de 2026, das 09h às 12h ou 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

- Currículo atualizado
- Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
- Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Cópia PIS/PASEP
- Cópia Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
- Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
- Certidão ou declaração de regularidade financeira atualizada do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
- Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando o cargo for motorista
- Certidão de Prontuário da CNH ou Nada Consta, quando o cargo for motorista
- Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a no máximo 03 (três) meses, em nome do candidato. Quando o cargo for agente comunitário de saúde, verificar o prazo mínimo de residência exigido no Edital de Abertura
- Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
- Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- Cópia CPF dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos e de outros dependentes legais para fins de Imposto de Renda, se houver (filhos, cônjuge, pais, outros)
- Cópia Cartão de Vacinação dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato
- Cópia Cartão de Vacinação do candidato
- 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
- Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
- Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- Cópia Cartão SUS

São Sebastião, 05 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2025-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a convocação do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para lotação em Unidades de Saúde de Atenção Especializada da Costa Sul do município de São Sebastião/SP, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, tendo em vista a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente, para a Região.



Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Total Acertos
4º	Gilda Moraes da Costa Jesus	004	35	7

Os candidatos convocados neste ato deverão comparecer no endereço: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro – São Sebastião/SP, no dia 10 (terça-feira) de março de 2026, das 09h às 12h ou 14h às 16h, impreritavelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

- a) Currículo atualizado
- b) Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
- c) Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
- d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- e) Cópia PIS/PASEP
- f) Cópia Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
- g) Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
- h) Certidão ou declaração de regularidade financeira atualizada do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
- i) Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando o cargo for motorista
- j) Certidão de Prontuário da CNH ou Nada Consta, quando o cargo for motorista
- k) Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- l) Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a no máximo 03 (três) meses, em nome do candidato. Quando o cargo for agente comunitário de saúde, verificar o prazo mínimo de residência exigido no Edital de Abertura
- m) Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
- n) Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- o) Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- p) Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- q) Cópia CPF dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos e de outros dependentes legais para fins de Imposto de Renda, se houver (filhos, cônjuge, pais, outros)
- r) Cópia Cartão de Vacinação dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- s) Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato
- t) Cópia Cartão de Vacinação do candidato
- u) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
- v) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
- w) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- x) Cópia Cartão SUS

São Sebastião, 05 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2026-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA REUMATOLOGISTA 20 HORAS SEMANAIS**, para lotação nos Centros de Saúde de Atenção Especializada do município de São Sebastião/SP, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, tendo em vista a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

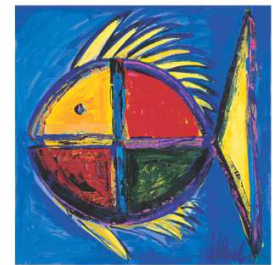
- 1. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.
- 2. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.
- 3. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.
- 4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.
- 4.1 Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.
- 4.2 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:
 - a) Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - b) Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.
- 4.3 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.4 Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, será, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, submetido a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
- 4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 5. As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de **06 a 13 de março de 2026**, na modalidade *on line*.
- 5.1 Serão aceitas inscrições desde que o formulário seja remetido até às 17h do dia 13 de março de 2026, bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.
- 5.2 A inscrição deverá ser realizada no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br. O link para preenchimento da Ficha de Inscrição está na guia “Concursos e Processos Seletivos”, disponível na página inicial do site.
- 5.3 Na Ficha de Inscrição deve conter, em campo próprio, o cargo concorrido e o número do Edital do respectivo Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado.
- 5.4 Os documentos anexados na Ficha de Inscrição deverão ser encaminhados em formato PDF, colorido e legível.
- 6. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
 - Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** *on line*, nos termos do Item II deste Edital.
 - Anexar ao formulário **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE**.
- 6.1 Poderão ser encaminhados, da mesma forma, comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital, nas respectivas páginas de contrato e identificação. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.
- 6.2 Poderão ser encaminhados comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.
- 7. Não serão aceitas inscrições por outro meio, senão os disponibilizados no Item II deste Edital.
- 8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta.
- 10. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 11. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.
- 12. Após o envio do Formulário de Inscrição o candidato receberá um e-mail resposta, confirmando sua inscrição. Este deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.
- 13. Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 12.
- 14. O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.
- 15. O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III – DO PROCESSO SELETIVO

- 16. O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:
 - 16.1 **INSCRIÇÃO** - que será realizada nos termos do Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.
 - 16.2 **PROVA ESCRITA** – que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO II deste edital.
- A data prevista para realização da Prova é **20 de março de 2026**, com duração de 02 (duas) horas. Havendo alteração no cronograma previsto, conforme ANEXO IV, será publicada divulgação das alterações e novo cronograma. O local para realização da prova será divulgado juntamente com a divulgação de inscritos e convocação para prova.
 - 16.2.1 Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.
 - 16.2.2 Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.
 - 16.2.3 Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.
 - 16.2.4 As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul ou preta.
 - 16.2.5 Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
 - 16.2.6 A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvida com base no conteúdo descrito no ANEXO II e será dividida da seguinte maneira:
 - 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa
 - 05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS
 - 10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente
 - 16.2.7 Serão consideradas erradas as questões que possuírem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.
 - 16.2.8 A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:
P = (100 / QV) x TA, onde:
P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita
QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita
TA = Total de Acertos do Candidato
 - 16.2.9 A Prova Escrita terá caráter Classificatório.
 - 16.3 **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO** – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.
 - 16.3.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.
 - 16.4 **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO** – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.
 - 16.4.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.



- 16.4.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

17. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente de pontos (maior para o menor) resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 16.2.8, deste Edital.
18. A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.
19. Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20. Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:
- 20.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento. Não atendido este critério, utiliza-se o critério de maior idade.
- 20.2 Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;
- 20.3 Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;
- 20.4 Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;
- 20.5 Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.
21. Não dirimido o empate quando aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

VI – DOS RECURSOS

22. Será admitido recurso contra a avaliação da prova escrita e contra os critérios de desempate.
23. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.
24. Os recursos deverão ser interpostos, por email, desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até às 17h do dia correspondente ao prazo determinado no item 23.
- 24.1 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando o recebimento. Caso não receba, deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da interposição, pelos telefones 12 3892-1084.
- 24.2 O assunto do e-mail deve conter: Recurso Processo Seletivo Nº 04/2026.
25. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
26. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.
27. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
28. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
29. Os recursos não terão efeito suspensivo.
30. Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
32. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
33. Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
34. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.
35. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento Interno de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
36. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
37. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 32 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.

38. Após a publicação do resultado final do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, é responsabilidade do candidato comunicar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.
39. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e de estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e ensina a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.
40. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.
41. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
42. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178, ou pelo e-mail: inscricao.fspss@gmail.com – Setor de Recursos Humanos.
43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.
44. São requisitos básicos exigidos para a contratação:
- 44.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 44.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 44.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;
- 44.4 Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;
- 44.5 Cumprir as determinações deste edital;
- 44.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.
45. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:
- 45.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;
- 45.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;
- 45.3 O candidato que, no caso de acumulação lícita de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
- 45.4 O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses, salvo se a expiração deste dependeu da execução de serviço especializado ou da realização de certos acontecimentos, nos termos do art. 452, parte final, CLT.
- 45.5 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.
- 45.6 Mulheres grávidas ou lactantes, nos termos do art. 394-A, II e III CLT, considerando a incompatibilidade para a qual a profissional está sendo contratada, pois o serviço será prestado em unidade de saúde, cujo grau de insalubridade é médio.
46. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 05 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2026-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA REUMATOLOGISTA 20 HORAS SEMANAIS**, para lotação nos Centros de Saúde de Atenção Especializada do município de São Sebastião/SP, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, tendo em vista a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.
2. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.
3. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.
4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.
- 4.1 Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.
- 4.2 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:
- c) Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- d) Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.
- 4.3 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.4 Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, será, no prazo de 05 (cinco) dias



corridos, submetido a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

- 4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5. As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de **06 a 13 de março de 2026**, na modalidade *on line*.
- 5.1 Serão aceitas inscrições desde que o formulário seja remetido até às 17h do dia 13 de março de 2026, bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.
- 5.2 A inscrição deverá ser realizada no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br. O link para preenchimento da Ficha de Inscrição está na guia “Concursos e Processos Seletivos”, disponível na página inicial do site.
- 5.3 Na Ficha de Inscrição deve conter, em campo próprio, o cargo concorrido e o número do Edital do respectivo Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado.
- 5.4 Os documentos anexados na Ficha de Inscrição deverão ser encaminhados em formato PDF, colorido e legível.
6. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
- Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** *on line*, nos termos do Item II deste Edital.
 - Anexar ao formulário **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE**.
- 6.1 Poderão ser encaminhados, da mesma forma, comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital, nas respectivas páginas de contrato e identificação. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.
- 6.2 Poderão ser encaminhados comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.
7. Não serão aceitas inscrições por outro meio, senão os disponibilizados no Item II deste Edital.
8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta.
10. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
11. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.
12. Após o envio do Formulário de Inscrição o candidato receberá um e-mail resposta, confirmando sua inscrição. Este deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.
13. Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 12.
14. O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.
15. O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III – DO PROCESSO SELETIVO

16. O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:
- 16.1 **INSCRIÇÃO** - que será realizada nos termos do Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.
- 16.2 **PROVA ESCRITA** – que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO II deste edital.

A data prevista para realização da Prova é **20 de março de 2026**, com duração de 02 (duas) horas. Havendo alteração no cronograma previsto, conforme ANEXO IV, será publicada divulgação das alterações e novo cronograma. O local para realização da prova será divulgado juntamente com a divulgação de inscritos e convocação para prova.

- 16.2.1 Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.
- 16.2.2 Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.
- 16.2.3 Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.
- 16.2.4 As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul ou preta.
- 16.2.5 Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
- 16.2.6 A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvida com base no conteúdo descrito no ANEXO II e será dividida da seguinte maneira:
- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa
 - 05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS
 - 10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente
- 16.2.7 Serão consideradas erradas as questões que possuírem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.
- 16.2.8 A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:

P = (100 / QV) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

- 16.2.9 A Prova Escrita terá caráter Classificatório.

- 16.3 **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO** – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.

- 16.3.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

- 16.4 **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO** – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

- 16.4.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.

- 16.4.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

17. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente de pontos (maior para o menor) resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 16.2.8, deste Edital.
18. A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.
19. Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20. Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:
- 20.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento. Não atendido este critério, utiliza-se o critério de maior idade.
- 20.2 Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;
- 20.3 Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;
- 20.4 Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;
- 20.5 Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.
21. Não dirimido o empate quando aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

VI – DOS RECURSOS

22. Será admitido recurso contra a avaliação da prova escrita e contra os critérios de desempate.
23. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.
24. Os recursos deverão ser interpostos, por email, desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até às 17h do dia correspondente ao prazo determinado no item 23.
- 24.1 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando o recebimento. Caso não receba, deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para confirmar o recebimento e efetivação da interposição, pelos telefones 12 3892-1084.
- 24.2 O assunto do e-mail deve conter: Recurso Processo Seletivo Nº 04/2026.
25. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
26. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.
27. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
28. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
29. Os recursos não terão efeito suspensivo.
30. Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
32. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
33. Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
34. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.
35. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento Interno de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

36. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
37. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 32 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.
38. Após a publicação do resultado final do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, é responsabilidade do candidato comunicar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.
39. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e de estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.
40. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.
41. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
42. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178, ou pelo e-mail: inscricao.fspss@gmail.com – Setor de Recursos Humanos.
43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.
44. São requisitos básicos exigidos para a contratação:
- 44.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 44.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 44.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;
- 44.4 Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;
- 44.5 Cumprir as determinações deste edital;
- 44.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.
45. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:
- 45.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;
- 45.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;
- 45.3 O candidato que, no caso de acumulação lícita de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
- 45.4 O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses, salvo se a expiração deste dependeu da execução de serviço especializado ou da realização de certos acontecimentos, nos termos do art. 452, parte final, CLT.
- 45.5 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.
- 45.6 Mulheres grávidas ou lactantes, nos termos do art. 394-A, II e III CLT, considerando a incompatibilidade para a qual a profissional está sendo contratada, pois o serviço será prestado em unidade de saúde, cujo grau de insalubridade é médio.
46. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 05 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

ANEXO I

INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Médico Especialista <u>Reumatologista</u>	01 (uma)	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.	Maior pontuação na Prova Escrita	Salário Base R\$ 7.408,19 + Gratificação por Produtividade no valor de até 70% (setenta por cento) do salário base	Cesta Básica R\$ 990,00	20 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais gerenciadas pela Fundação, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Atribuições típicas: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.				

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

CARGO	MÉDICO ESPECIALISTA REUMATOLOGISTA
Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.	
Sistema Único de Saúde – SUS: Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.	
Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças reumáticas. Estrutura, fisiologia e fisiopatologia do tecido conjuntivo. Estrutura, fisiologia e fisiopatologia do sistema imunológico. Farmacologia das drogas antirreumáticas/terapêutica experimental. Diagnóstico e tratamento: artrites inflamatórias infecciosas. Doenças reumatológicas sistêmicas. Doenças articulares regionais e as relacionadas com as estruturas. Doenças degenerativas. Doenças metabólicas dos ossos, das articulações e dos músculos, Doenças reumatológicas associadas a outros aparelhos e sistemas. Doenças da coluna. Miscelânea. Fibromialgia/síndrome das pernas inquietas/dor psicogênica. Dor. Doença articular neuropática. Amiloidose, sarcoidose, artrites associadas às alterações dos diversos metabolismos. Osteoartropatia hipertrófica. Doenças ósseas e do tecido conjuntivo relacionadas à genética e ao desenvolvimento. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibióticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. Legislação e Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011. Noções básicas do SUS - Sistema único de Saúde.	



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

- a) Currículo atualizado
b) Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
c) Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
e) Cópia PIS/PASEP
f) Cópia Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
g) Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
h) Certidão ou declaração de regularidade financeira atualizada do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
i) Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando o cargo for motorista
j) Certidão de Prontuário da CNH ou Nada Consta, quando o cargo for motorista
k) Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
l) Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a no máximo 03 (três) meses, em nome do candidato. Quando o cargo for agente comunitário de saúde, verificar o prazo mínimo de residência exigido no Edital de Abertura
m) Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
n) Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
o) Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
p) Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
q) Cópia CPF dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos e de outros dependentes legais para fins de Imposto de Renda, se houver (filhos, cônjuge, pais, outros)
r) Cópia Cartão de Vacinação dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
s) Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato
t) Cópia Cartão de Vacinação do candidato
u) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
v) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do [PoupaTempo](https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe) (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
w) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
x) Cópia Cartão SUS

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO*

Período de Inscrições:	De 06 a 13 de março de 2026
Divulgação Insritos e Convocação para Prova	17 de março de 2026
Realização da Prova Escrita:	20 de março de 2026
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	24 de março de 2026
Período para Recursos:	25 de março de 2026
Publicação dos Resultados dos Recursos:	27 de março de 2026
Publicação do Gabarito e Classificação Oficial:	27 de março de 2026
Convocação:	27 de março de 2026
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	31 de março de 2026
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	01 de abril de 2026
Integração de Recursos Humanos:	06 de abril de 2026

*Poderá haver alteração no Cronograma previsto, sendo o candidato integralmente responsável por acompanhar, nos meios previstos no item 32 deste Edital, as publicações relativas a este Certame.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tendo sido improficuos os meios de comunicação “por via postal registrada” quanto às notificações de ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA APOSENTADO/PENSIONISTA do Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do INDEFERIMENTO do pleito, para ciência da análise e conclusão dos correspondentes processos administrativos, a saber:

Requerente	Inscrição Cadastral	Processo	Assunto
Maria Germano Ribeiro do Prado	3134.142.1188.0333.0000	6188/2024	ISENÇÃO DE IMPOSTO
Zelinda Pinheiro dos Santos Carvalho	3134.141.6398.0131.0100	716/2022	ISENÇÃO DE IMPOSTO
Edison Antônio Pereira Pinto	3134.6143.3415.0132.0000	8798/2024	ISENÇÃO DE IMPOSTO
João Batista Modesto	3133.122.4403.0003.0014	5149/2024	ISENÇÃO DE IMPOSTO
Maria Vieira dos Santos	3034.361.4469.0001.0089	2957/2024	ISENÇÃO DE IMPOSTO

Roberto Gaetano Magrini	3034.364.1154.0140.0012	17645/2023	ISENÇÃO DE IMPOSTO
José Augusto Gonçalves	3034.361.1321.0053.0000	8523/2024	ISENÇÃO DE IMPOSTO

São Sebastião, 05 de março de 2026.
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Divisão de Cadastro fiscal

DECRETO Nº 10000/2026

“Dispõe sobre a alteração da normatização dos procedimentos para a realização de eventos no Município”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de organizar e regulamentar os artigos 178, 179, 180, 186, 187, 190, 191 e 192 da Lei nº 1.317/98, que trata sobre o Código Tributário Municipal, é que:

DECRETA

Artigo 1º- O presente Decreto estabelece o procedimento a ser adotado para a expedição de autorização voltada à realização de eventos e atividades de caráter provisório, em locais públicos.

Artigo 2º- Para efeitos deste Decreto considera-se evento, as atividades de caráter eventual e/ou transitório, as atividades geradoras de público realizadas por período de tempo determinado mediante cobrança ou não de ingresso, independentemente da finalidade, as ações promocionais, a exploração de parques de diversões.

Artigo 3º- As licenças temporárias para as realizações dos eventos previstos no presente Decreto serão encaminhadas à Comissão de Seleção e Eventos e após aprovação, será submetida a superior decisão da Secretaria de Turismo por seu responsável que somente proferirá decisão após a comprovação do cumprimento das exigências impostas e da quitação integral dos tributos cabíveis.

Parágrafo Único- A Comissão de Seleção e Eventos, será composta por representantes da Secretaria de Turismo (SETUR), Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Gabinete, Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria de Segurança (SEGUR), Secretaria de Esporte (SEESP), Secretaria de Administração (SECAD), Secretaria de Saúde (SESAU) e Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’ Anna (FUNDASS).

Artigo 4º- Os eventos mencionados no art. 1º poderão ser realizados em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, inclusive em terrenos não edificadas com ou sem a utilização de estruturas temporárias.

Parágrafo Único. Consideram-se temporárias quaisquer estruturas cuja montagem se faça por tempo determinado e desmontado ao final do evento.

Artigo 5º- Para obter a licença temporária para a realização de eventos a pessoa física ou jurídica promotora do evento, deverá formalizar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, protocolizado com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o início do evento ou atividade, data limite onde todos os documento deverão estar obrigatoriamente formalizados, instruído com os seguintes documentos e providências:

- § 1º- Para obter a licença para casamento:
I - Contrato ou autorização do local do evento
II - Croqui do evento
III - Requerimento com descrição do evento;
IV - CPF e RG dos requerentes ou no caso de pessoa jurídica CNPJ e Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa;
V - Comprovante de residência;
VI - Termo de compromisso pela montagem, desmontagem, limpeza do evento, danos ao meio ambiente e a terceiros;
VII - Comprovante de pagamento das taxas (Guia emitida pela Secretaria de Turismo-SETUR);
VIII - Planta das estruturas que serão montadas, com indicação do responsável técnico e devidamente acompanhada pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
IX - Outros documentos que se fizerem necessários à pedido da Comissão de Eventos;

- § 2º- Para obter a licença para ações promocionais;
I - Requerimento com descrição do evento;
II - Cópia do CNPJ ou Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa;
III - Planta das estruturas que serão montadas, com indicação do responsável técnico e devidamente acompanhada pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
IV - Termo de compromisso pela montagem, desmontagem e limpeza do evento;
V - Termo de responsabilidade a danos ao meio ambiente e a terceiros;
VI - Comprovante de pagamento das taxas;
VII - Foto de veículo adesivado;

- § 3º- Para obter licença para evento musical:
I - Requerimento com descrição do evento;
II - Cópia do CNPJ e Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa;
III - Planta das estruturas que serão montadas, com indicação do responsável técnico e devidamente acompanhada pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
IV - Contratos de todos os prestadores de serviço do evento;
V - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
VI - Serviço de enfermagem;
VII - Ambulância;
VIII - Comunicação com os órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil, GCM), Poder Judiciário (Juízo da Infância e da Juventude) e de Fiscalização de Trânsito;
IX - Comprovar a contratação de corpo de segurança, através de empresa especializada;
X - Termo de compromisso pela montagem, desmontagem e limpeza do evento;
XI - Termo de responsabilidade a danos ao meio ambiente e a terceiros;
XII - Comprovante de pagamento das taxas;
§ 4º- Para obter a licença para Show Pirotécnico:
I - Requerimento com descrição do evento;





- II - Cópia do CNPJ e Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa;
- III - Croqui de localização;
- IV - Certificado de capacitação profissional;
- V - Relação de componentes para queima e plano de tiro;
- VI - Autorização para uso de produto químico – Show Pirotécnico;
- VII - Comunicação com os órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil);
- VIII - Certificado da Associação Brasileira de Pirotecnia (ASSOBRAPI);
- IX - Termo de compromisso pela montagem, desmontagem e limpeza do evento;
- X - Termo de responsabilidade a danos ao meio ambiente e a terceiros;
- XI - Comprovante de pagamento de taxas;

§ 5º- Para obter a licença para Filmagem e Fotografia:

- I - Requerimento com descrição do evento;
- II - Cópia do CNPJ e Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa;
- III - Plana das estruturas que serão montadas, com indicação do responsável técnico e devidamente acompanhada pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IV - Comunicação com os órgãos de segurança pública (Polícia Militar, GCM) e de Fiscalização de Trânsito;
- V - Termo de compromisso pela montagem, desmontagem e limpeza do evento;
- VI - Termo de responsabilidade a danos ao meio ambiente e a terceiros;
- VII - Comprovante de pagamento de taxas.

Artigo 6º- Nos eventos que envolvam embarcações de esporte ou recreio, o requerimento deverá vir acompanhado de cópia do protocolo de solicitação à Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

Artigo 7º- Nos eventos em que houver comercialização de alimentos ou exploração de atividades que envolvam a saúde pública, cada participante deverá obter individualmente o respectivo alvará sanitário.

Artigo 8º- Ficará a cargo do organizador do evento ou atividade a responsabilidade pela requisição às concessionárias de serviços públicos relativos às instalações de energia elétrica, água, saneamento e telefonia, bem como pela manutenção e o pagamento das taxas devidas.

Artigo 9º- O organizador do evento ou atividade ficará responsável pela manutenção e limpeza da área objeto da autorização, devendo desocupá-la, imediatamente, ao término do período consignado na respectiva autorização.

Artigo 10- Na realização de qualquer evento ou atividade deverá ser respeitada a legislação vigente, no que concerne à higiene, segurança e sossego público, sob pena de sanção prevista em lei e revogação da autorização, sem direito à indenização ou restituição.

Artigo 11- A ocupação da área ou o início de qualquer evento ou atividade antes do deferimento da autorização sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da imediata desobstrução do local pela Prefeitura Municipal, cobrando-se os custos do responsável, com acréscimo legal.

Artigo 12- Todas as pessoas envolvidas na organização do evento ou da atividade deverão utilizar uniformes ou crachás em local visível possibilitando sua identificação.

Artigo 13- Os órgãos de fiscalização da Administração Pública Municipal deverão agir de acordo com as suas respectivas áreas de competência e com espírito de colaboração mútua.

Artigo 14- Responderá pelas infrações previstas na legislação vigente quem, por qualquer modo, as cometer, concorrer para o seu cometimento ou delas se beneficiar, ficando conjuntamente responsável por qualquer infração cuja prática se atribua ao promotor do evento e o proprietário do imóvel no qual o evento se realizar.

Artigo 15- Qualquer órgão municipal competente para conceder a licença é também competente para aplicar as sanções legalmente previstas, dentro dos limites de suas atribuições, sem prejuízo da competência titularizada pelos demais órgãos partícipes do procedimento tratado no presente decreto.

Artigo 16- Fica proibido o uso de dispositivos que liberem materiais poluentes ao meio ambiente como plástico, micro plásticos, gases e partículas com potencial de alterar a qualidade do ar.
I - Fica proibido o uso de dispositivos com potencial de causar incêndio e explosões.
II - O descumprimento as restrições acima, estarão sujeitas a sanções da fiscalização municipal.

Artigo 17- Aqueles que forem autuados por descumprimento do disposto no presente decreto ficam proibidos de promover novos eventos no município.

Artigo 18- Para fins monetários os valores das taxas de fiscalização descritos nesse decreto são:

Tabela 01: Taxa de Fiscalização Ocupação de áreas e logradouros públicos, a serem cobrados em conformidade dos seguintes Valores de Referência Municipal - VRM :

EVENTO	PERÍODO	LOCALIDADE	VRM
1. Guarda Sol / mesas cadeiras	Anual	Por Bairro	21
2. Diversão Pública/m²	Mensal	Por Bairro	2
3. Ação Promocional	Quinzena	Por Bairro	210
4. Distribuição de brindes	Quinzena	Por Bairro	210
5. Veículo Adesivado	Anual	Município	420
6. Ocupação espaço público até 30m²	Diário	Por Bairro	210
7. Ocupação de espaço público de 31m² a 70m²	Diário	Por Bairro	420
8. Ocupação de espaço público de 71m² a 100m²	Diário	Por Bairro	1.050
9. Estruturas de uso temporário (coberturas) m²	Diário	Por Bairro	11
10. Filmagem	Diário	Por Bairro	3.150
11. Fotografia	Diário	Por Bairro	420

Parágrafo Único- Taxa de Fiscalização, Instalação e funcionamento, será cobrada conforme Código Tributário Municipal.

Artigo 19- As regras e procedimentos previstos neste decreto não eximem os responsáveis pelo pagamento dos demais tributos que possam incidir sobre a realização do evento, quando tais recolhimentos forem declarados legalmente de sua competência.

Artigo 20- Fica esse Decreto vinculado a Comissão de Seleção e Eventos do Município.

Artigo 21- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.793/2017.

São Sebastião, 5 de março de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 10001/2026

“Dispõe sobre a suspensão das análises e aprovações de projetos, com base no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.062/1995, que alterou o artigo 56, I, da Lei Municipal nº 561/87.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de realização de estudos técnicos visando ao aprimoramento da legislação municipal de uso e ocupação do solo;
Considerando serem necessários ajustes em caráter de urgência para melhoramentos na ordenação urbanística municipal, especialmente quanto à aprovação de empreendimentos do tipo flats, regulamentados pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 1.062/1995, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Ficam suspensas, por 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste decreto, as análises e aprovações de projetos de empreendimentos baseados no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.062/1995 que alterou o artigo 56, I, da Lei Municipal nº 561/87.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 05 de março de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

CAMPANHA

E-LIXO

TROQUE
SEU RESÍDUO
ELETRÔNICO

POR UMA MUDA
DE ÁRVORE DE
ESPÉCIE NATIVA

O QUE PODE SER
DESCARTADO

COMPUTADORES | MONITORES |
IMPRESSORAS | TECLADOS | MUSES |
CELULARES | CARREGADORES | PILHAS

AGENDAMENTO

(12) 3892 - 2797 ou via e-mail

socioambiental.semam@saosebastiao.sp.gov.br

SEMAM
SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE

/prefsaoseba

saosebastiao.sp.gov.br

Data de disponibilização: 05/03/2026 | Data de publicação: 06/03/2026

EXPEDIENTE: O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação

Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/1COD-23D1-BE18-31BB e informe o código 1COD-23D1-BE18-31BB

FESTIVAL
GASTRONÔMICO

Caicara

arte & culinária

*Sabor, Mar e Tradição ~
~ em São Sebastião!*

VENAÍ!



12 a 15
de março



Complexo Turístico
Rua da Praia - Centro
A partir das 17h

SETUR
SECRETARIA
DE TURISMO



TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

16 de março
1636 - 2026



**Pro
grama
ção**

saosebastiao.sp.gov.br



TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

tradição que une, futuro que inspira.

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial Eletrônico Municipal
de São Sebastião é produzido pela Secretaria
de Governo / Departamento de Comunicação



Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/1COD-23D1-BE18-31BB>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C0D-23D1-BE18-31BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 05/03/2026 22:21:31
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/1C0D-23D1-BE18-31BB>